



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 40/87

Concede abono ao servidor da Câmara -
Municipal regido estatutariamente.

OSWALDO MONTEIRO CALVO, Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA, Comarca-
de Buritama, Estado de São Paulo.-

Faço saber que a Câmara Municipal de
Turiúba aprova a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica instituído com vigên-
cia no exercício de 1987 para o servidor da Câmara Municipal, Dire-
tor da Secretaria, um abono equivalente aos salários do mês de de-
zembro de 1987.

Parágrafo Único - O abono de que tra-
ta o presente artigo, será pago no mês de dezembro de 1.987.

Artigo 2º.-Os recursos para atender -
ao pagamento do abono ora instituído, constam do orçamento vigente
e obedece a seguinte classificação: 3000 - Despesas Correntes - -
3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 3111 - Pessoal Civil.

Artigo 3º.-Esta Lei entrará em vigor-
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 17 de novembro de 1.987

OSWALDO MONTEIRO CALVO

Presidente

Publicada por afixação no lugar públi-
co e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e enca-
minhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA"


JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário da Prefeitura